ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFO

GABINETE DO VEREADOR ROD

Protocolo: CMBR-2016/00186
Data da Entrada: 01/03/2016
Requerente: RODRIGO COM A FORCA DO POVO
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
Secretaria

Projeto de Lei N°.: _____, de 2016.

(Ver. Rodrigo Com a Força do Povo)

DISPÕE: "sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde públicas e privadas no município de Belford Roxo a disponibilizar aos familiares ou responsáveis boletim médico diário acerca do estado de saúde do paciente e dá outras providências".

Autor:

Vereador Rodrigo Com a Força do Povo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do Município de Belford Roxo disponibilizar aos familiares ou responsáveis boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo, considera-se unidade de saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde, no âmbito do Município de Belford Roxo.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará por meio da secretaria competente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lido no Expediente
Em 03/03/16

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
04
Secretaria

JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, cabe destacar que a medida já foi adotada em outros municípios brasileiros, a exemplo do município do Rio de Janeiro, por meio da Lei N°. 5.646, de 18 de dezembro de 2013, que trata a respeito da obrigatoriedade das unidades de saúde tanto públicas quanto privadas disponibilizarem boletins médicos diários aos familiares e acompanhantes do paciente.

O presente Projeto visa, primeiramente, a amparar o direito à informação. Com isso, parentes e amigos podem ser notificados todos os dias sobre o estado de saúde e o tratamento do paciente. Essa notificação será oficial, ou seja, feita pela equipe médica responsável por aquela unidade de saúde.

O boletim médico é meio indispensável para aferir a assistência médica prestada e é elemento valioso para o ensino, a pesquisa e os serviços de saúde pública, servindo também como instrumento de defesa legal.

Ocorre que uma das causas mais frequentes, senão a mais delas, de denúncias contra médicos ao Conselho está relacionada à falta de informações simples e precisas aos pacientes ou a seus familiares sobre o estado de saúde ou riscos dos primeiros e também sobre a programação da assistência médica proposta, incluindo o consentimento informado do paciente ou do responsável, quando for necessário.

A maneira pouco clara ou demasiadamente erudita em termos médicos com que são prestadas tais informações aos doentes ou aos seus familiares, e o consequente não entendimento dessas informações pelos interessados, leva quase sempre a interpretações errôneas e a atritos. A situação é agravada pela óbvia necessidade de informações mais detalhadas nos casos graves ou complexos, onde há grande degaste emocional da família, do paciente e do próprio medico.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
05
Secretaria

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO COM A FORÇA DO POVO.

Além da problemática, é preciso levar em consideração a resolução N°. 1.931, de 17 de setembro de 2009, no Capítulo X, que trata dos documentos médicos, a qual informa que é vedado:

Art. 87 – Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.

A mesma regra deverá ser aplicada aos boletins médicos diários, devendo as informações nele contidas estarem expostas de forma legível.

Diante dos dados apresentados, observa-se, inclusive, a necessidade de capacitar os profissionais que exerçam funções de contato ao público a abordar as informações necessárias sobre o paciente de forma humanitária.

Ante o exposto, espero apoio dos meus pares para aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Ferreira Frasco

Rodrigo Com a Força do Povo

Vereador

Lido no Expediente
Em 03/03/16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
02
Secretaria

Projeto 2016/0186

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no art. 170 do Regimento Interno, DETERMINO o ARQUIVAMENTO de todas as proposições apresentadas em legislaturas anteriores.

Belford Roxo, 27 de janeiro de 2017

MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE